

REFLEXÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO EM FACE DE PROBLEMAS PSÍQUICOS ADQUIRIDOS NO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO DO POLICIAL MILITAR À LUZ DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

Gustavo Noronha de Ávila

Doutor, PUC-RS. Professor, UEM
Maringá – Paraná – Brasil
<http://lattes.cnpq.br/4220998164028087>
<https://orcid.org/0000-0002-7239-1456>
gustavonoronhadeavila@gmail.com

Leda Maria Messias da Silva

Doutora, PUC-SP. Professora - UEM
Maringá – Paraná – Brasil
<http://lattes.cnpq.br/3281824393763397>
<https://orcid.org/0000-0003-0109-569X>
lemead@uol.com.br

Rodrigo dos Santos Andrade

Doutor, UEM
Maringá – Paraná – Brasil
<http://lattes.cnpq.br/8212183309064481>
<https://orcid.org/0000-0001-5873-1146>
rodrigoandradedireito@gmail.com

Antônio Emicael Souza Gouvea

Graduado, SMG
Maringá – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0009-0002-4189-3426>
<http://lattes.cnpq.br/4842162776393116>
micaelgou@gmail.com

RESUMO: Muito se fala sobre o ambiente de trabalho das diversas profissões, sobre seus efeitos psicológicos adquiridos em decorrência de questões próprias do ambiente de trabalho. Atuar no meio profissional traz inúmeras responsabilidades, seja essa responsabilidade no meio privado ou no meio coletivo. Partindo da premissa de que as profissões, em pleno século XXI, causam com mais evidência problemas psíquicos, a profissão que norteia a segurança pública do Estado, a do policial militar, está diretamente ligada à problemas de ordem psíquica nos dias atuais. Tal questão se mostra evidente na atualidade, evidenciando que o Estado deve atuar, de maneira direta ou indireta, nas questões que enfraquecem o sistema da segurança pública, como da saúde psíquica do policial, para que não piore a crise num sistema que, não na maioria das vezes, já é falho. Estas questões, por estarem tão amplas e presentes, se mostram discutíveis em vários cenários possíveis, sendo a do ambiente de trabalho do policial militar uma possibilidade de discussão. Para tanto, será desenvolvida uma pesquisa teórica de caráter descritivo, apresentando dados qualitativos a respeito do tema. Ainda, serão utilizados recursos como livros, sites e artigos publicados para a efetivação da pesquisa, sendo que o método utilizado será o dedutivo.

PALAVRAS-CHAVE: Policial militar. Saúde psíquica. Direitos da personalidade. Responsabilidade do Estado.

1 INTRODUÇÃO

Muito se fala sobre o ambiente de trabalho das diversas profissões, sobre a saúde psíquica afetada em decorrência de questões próprias do ambiente de trabalho. Atuar no meio profissional traz inúmeras responsabilidades, seja essa responsabilidade no meio privado ou no meio coletivo.

Partindo da premissa de que as profissões, em pleno século XXI, ao interagir com questões próprias deste século, como a exigência por aumento de produtividade, com poucos recursos, causam com mais evidência problemas psicológicos, a profissão que norteia a segurança pública do Estado, a do policial militar, está diretamente ligado aos problemas psicológicos nos dias atuais. Nesse diapasão, indaga-se: o Estado seria responsável por questões subjetivas causadas pelo ambiente de trabalho? Tal Questão se mostra evidente em nossos dias atuais, de como o Estado deve atuar, de maneira direta, nas questões que enfraquecem o sistema da segurança pública, para que não deixe em crise um sistema que, na maioria das vezes, é falho.

Os efeitos psicológicos negativos, que causam prejuízos na saúde psíquica do trabalhador, são debatidos com maior afinco nos dias atuais, diante da importância de se preservar os direitos da personalidade no meio ambiente de trabalho, porém, surgem, também, como o mal do século. Estas questões, vinculadas à saúde do trabalhador, por serem tão amplas e presentes, se mostram discutíveis em vários cenários possíveis, sendo a do ambiente de trabalho do policial militar uma possibilidade de discussão. Ademais, pelo estresse vivenciado rotineiramente e as atuações que decorrem do crime organizado, além de um elemento principal que não se pode deixar de fora, o medo de morrer a qualquer momento. Tais circunstâncias mostram que o agente sofre uma grande pressão psicológica que pode afetar sua maneira de agir em campo e sua saúde psíquica. Em decorrência de tais problemas, se discute o que o Estado pode fazer para amparar o agente, e, em se tratando de danos, o que pode ser feito para repará-los.

O debate é importante e salutar para uma evolução desta questão, e se mostra cada vez mais presente no mundo do trabalho. A complexidade da mente humana, aliada à subjetividade de cada ser, torna o tema inconclusivo, porém, importante estabelecer a discussão da matéria e desvendar as possibilidades e saídas para os policiais militares não serem deixados à mercê por irresponsabilidade do Estado.

Este artigo não extingue o debate sobre o tema, e não se mostra como única forma de conhecimento sobre os males do ambiente de trabalho do policial militar.

2 BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE E DO ESTADO

É crucial, a este estudo, expor comentários sobre os direitos da personalidade, uma vez que estes estão intimamente conectados à dignidade da pessoa humana. Luís Roberto Barroso sustenta que a doutrina descreve os direitos da personalidade, hodiernamente, como direitos “emanados da própria dignidade humana” que vieram a ganhar principal expressão após a Segunda Guerra Mundial.

Não obstante a divergência doutrinária existente acerca do conceito de direitos da personalidade, é de grande valia mencionar a concepção de Wanderlei de Paula Barreto, que compreende os direitos da personalidade como o mínimo necessário para a garantia da dignidade da pessoa e de seu desenvolvimento:

Cada uma das expressões determinadas do poder que tem a pessoa sobre o todo ou sobre as partes da sua integridade física, psíquica, intelectual, e em vida e, em alguns casos, após a morte, e que constituem um mínimo necessário e apto a garantir a dignidade da pessoa e amplo Desenvolvimento da personalidade (Barreto, 2005 p. 107).

Dias (2009), assevera que o valor da pessoa humana é um princípio basilar da resolução constitucional, com a maior sedimentação do Estado Democrático de Direito, que guia a todos os princípios e direitos em nosso ordenamento pátrio, e filosoficamente falando, a dignidade se refere ao princípio moral do qual o ser humano deve ser considerado como um fim e jamais como um meio.

Saliente-se que o princípio da dignidade da pessoa humana, protege não apenas os direitos fundamentais e sociais a todos às pessoas, mas tutela a personalidade, a vida privada e todos os demais aspectos que incidem no alicerce da existência da pessoa humana.

Em ato contínuo, o alicerce que dá consistência ao direito de família, que, por sua vez, é o alicerce da sociedade, é justamente a dignidade da pessoa humana. Assim sendo, este princípio apenas é afiançado se forem conservadas as propriedades efetivas das afinidades familiares, ou seja, o amor, a união, a dependência recíproca, a confiança, a consideração, o plano de vida comum, consentindo, dessa forma, o crescimento pessoal e social de cada membro do instituto familiar (Dias, 2009).

Foucault, por seu turno, ao refletir sobre a dignidade da pessoa humana, explica que:

A dignidade humana incide não apenas na garantia negativa de que a pessoa não será alvo de insultos ou aviltamentos, mas também adiciona a asseveração positiva do pleno alargamento da personalidade de cada indivíduo. O pleno desenvolvimento da personalidade pressupõe [...], de um lado, o reconhecimento da total autodisponibilidade, sem interferências ou impedimentos externos, das possíveis atuações próprias de cada homem; de outro, a autodeterminação que surge da livre projeção histórica da razão humana [...] (Foucault, 2006, p. 128)

O Estado se configura presente na vida de todos os habitantes de uma nação, sendo ele promotor de ações que neutralizem os males acometidos em uma nação. Portanto, para sabermos o que é o Estado, Alexandrino e Paulo nos traz:

O Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano. Esses três elementos são indissociáveis e indispensáveis para a noção de um Estado independente: o povo, em um território, organizado segundo sua livre e soberana vontade. O Estado é um ente personalizado. Apresente-se – tanto internamente quanto nas relações internacionais, no convívio com outros Estados soberanos – como sujeito capaz de adquirir direitos e contrair obrigações na ordem jurídica (Alexandrino e Paulo, 2017, p.15).

Seguindo o que os autores preceituam, o Estado é um ente dotado de personalidade que é responsável pelas pessoas dentro de um território determinado. Sendo este ente dotado de responsabilidades e obrigações para com seus cidadãos, seja de forma direta ou indireta do Estado.

Já para Carvalho, o Estado seria:

[...] uma instituição organizada política, social e juridicamente, dotada de personalidade jurídica própria de Direito Público, submetida às normas estipuladas pela lei máxima que, no Brasil, é a Constituição escrita e dirigida por um governo que possui soberania reconhecida tanto interna como externamente. Um Estado soberano possui, como regra geral, um governo que é o elemento condutor, um povo, que representa o componente humano e um território que é o espaço físico que ocupa. O Estado é responsável pela organização e pelo controle social, uma vez que detém o monopólio legítimo do uso da força (Carvalho, 2017, p.31).

Ou seja, seguindo a linha de pensamento de Carvalho, o Estado seria uma instituição politicamente organizada pelo seu povo, fazendo-se valer o poder do uso da força para promover o controle social. Portanto, como ente personalizado, é responsável pelos seus atos normativos em face de seu povo.

O Estado sendo ente legítimo de poder coercitivo e soberano, ele possui obrigações inerentes à suas ações perante a sociedade.

3 DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO

Quando falamos de responsabilidade o termo por sua vez se torna amplo, e abrange inúmeros atos e fatos acontecidos em nossa sociedade. Pode-se dizer que a responsabilidade, em linhas gerais, é o dever de reparar algo que está sendo danoso a outrem. Como traz Venosa, sobre a responsabilidade:

O termo responsabilidade é utilizado em qualquer situação na qual alguma pessoa, natural, ou jurídica, deva arcar com as consequências de um ato, fato ou negócio danoso. Sob a noção, toda atividade humana, portanto, pode acarretar o dever de indenizar (Venosa, 2017, p. 433).

Assim sendo, a responsabilidade surge da ação humana, onde uma pessoa, sendo ela física ou jurídica, deve reparar os danos causados a outrem. Isso se revela pois em nossa sociedade, por existir

inúmeras culturas, há vários conflitos e a lei veio nortear a devida ação que deve ser tomada ao causar danos na vida de outra pessoa, ou até mesmo ao coletivo.

Para fixarmos um pouco mais sobre a responsabilidade de reparar o dano causado, no artigo 37, §6, da Constituição Federal de 1988, traz a possibilidade de reparar o dano causado a outrem, por pessoas de direito público e de direito privado.

Já o artigo 932, do Código Civil brasileiro, traz os responsáveis objetivamente pela ação de uma pessoa que está a cargo do Estado. Sendo assim, a responsabilidade se mostra inerem a pessoa, e sim uma responsabilidade daquele que causar, podendo ser Pessoa Jurídica, e de direito público, danos ao indivíduo ou ao coletivo de uma nação.

Adiante, para Alexandre de Moraes, ele traz:

A Constituição Federal prevê que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (Moraes, 2016, p. 395).

Com isso, o autor evidencia a responsabilidade objetiva do Estado em reparar os danos cometidos em face das atividades desenvolvidas em prol da sociedade. Abrindo possibilidade para que agentes públicos que sofram danos em face da atividade, seja esse dano reparado pelo Estado, haja visto as precariedades existentes em diversos setores de atuação do Estado.

4 DA ATUAÇÃO DO ESTADO NA SEGURANÇA PÚBLICA

O Estado brasileiro, de acordo com o artigo 144, da CF, é responsável pela segurança pública da população, atuando, através da polícia, para neutralizar as ilicitudes que há dentro do território de sua federação. O Estado age de maneira direta através dos agentes públicos que atuam contra o crime organizado, e suas facetas enraizadas na sociedade.

Como cita Moreira Neto:

Em síntese, entre ordem e segurança e, em consequência, entre ordem pública e segurança pública, existe uma relação de finalidade para instrumento, ou seja: a ordem pública é o objeto da segurança pública, e, esta, o instrumento do Estado, organizado para manter ou restabelecer a ordem pública, caracterizando-se pelo exercício da coerção, com emprego da força, a vis absoluta, que é por ele legitimamente monopolizada (Moreira, 2017, p. 519).

Ou seja, o poder do Estado monopolizado na ordem pública, faz com que ele mesmo regule a segurança pública, sendo o Estado o único legítimo para usar a força para reprimir o ato ilegal dentro de seu

território. Por sua vez, o faz através dos órgãos de combate que é institucionalizado pelo Estado, dando jurisdição e capacidade para atuar em determinado território dentro da União.

A segurança pública se torna complexa, pois a atuação do Estado se mostra eficaz quando empenhado de políticas públicas, fazendo com que as instituições e seus agentes públicos sejam valorados. Para isso é necessário o suporte necessário para a garantia da ordem pública brasileira, de modo que, sem o devido investimento, haverá inúmeros problemas estruturais, e com o próprio quadro de pessoal dos órgãos haverá desfalques e problemas diversos no meio ambiente de trabalho, como por exemplo os problemas de saúde psíquica destes agentes públicos.

5 DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO DO POLICIAL MILITAR

O meio ambiente de trabalho do policial militar é um ambiente complexo, em virtude do seu mister de polícia ostensiva preventiva, garantidora da ordem pública, exigindo assim para o exercício desta atividade fim um bom condicionamento físico, intelectual e psicológico seguido de boa vontade, técnica e envergaduras moral do agente. Possuindo como característica sui generis a constante vigilância e atenção com o dever de agir, acumulado de responsabilidade e segurança, diante de um crime ou da sua eminência, ainda que fora do turno ou horário de trabalho do agente. É um meio ambiente que não admite erros, equívocos ou falhas sem o risco à vida ou segurança do próprio agente e/ou de outrem.

É possível conceituar o meio ambiente do trabalho do policial militar, como sendo todo e qual lugar onde o agente possa realizar o seu mister de polícia ostensiva para a garantia da ordem pública, dentro de sua competência. Seja a 'pé', de viaturas, aeronaves ou em embarcações.

6 REGIME DE TRABALHO DO POLICIAL MILITAR

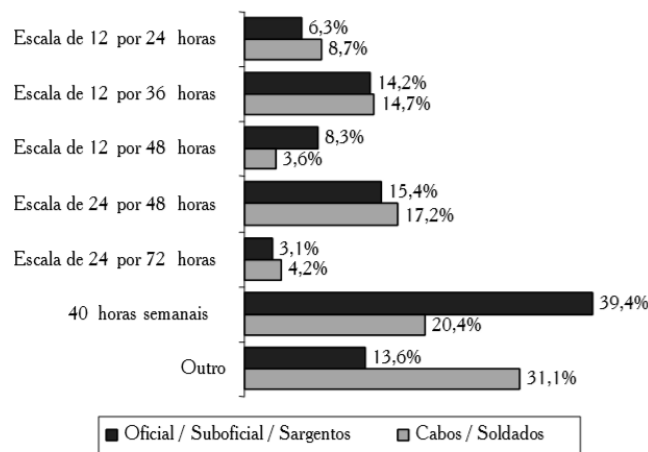
O Estado atua através de seus agentes públicos que por sua vez é revestido pela legitimidade do Estado para atuar em nome dele. Para conceituar-se, Olivo traz:

Servidores públicos são todas as pessoas físicas que trabalham de forma remunerada na Administração Pública, por vínculo empregatício, podendo ser: Os servidores estatutários, regidos pelas normas legais específicas denominadas de estatuto, sendo ocupantes de cargos públicos; Os empregados públicos, que se submetem às regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo ocupantes de empregos públicos; e Os servidores temporários, definidos pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, como os contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, detentores apenas de função pública (Olivo, 2012, p. 33) .

O que possui reflexo neste artigo é a definição de servidor estatutário, sendo nesta classe pertencente os policiais militares. Estando incluídos nesta classe, eles gozam de alguns benefícios que decorrem da classe, porém, por fazer parte da classe policial, há algumas desvantagens que acabam tornando os problemas ainda mais graves para a segurança pública.

Assim como traz a tabela abaixo, onde as cargas horárias dos policiais são desproporcionais com a atuação ostensiva na sociedade, pois com as altas cargas horárias de cumprimento em serviço, acaba, por sua vez, negligenciando os modos operante da atuação. Sendo totalmente descabido um agente da segurança pública ficar em atuação 24 horas em um único turno.

Como segue tabela (Minayo e Edinilsa, 2008) abaixo, podemos ver a distribuição dos policiais de acordo com a carga horária:

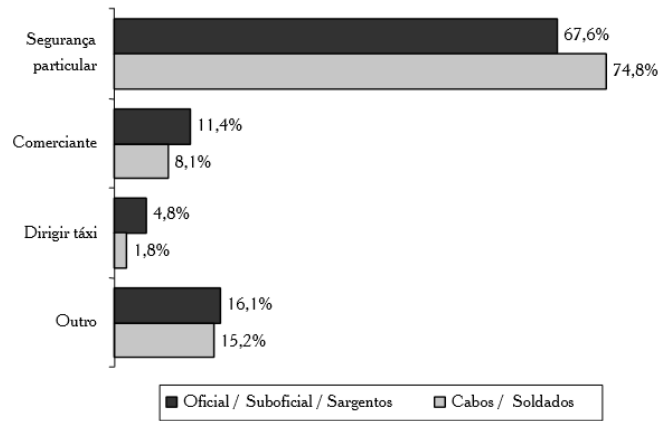


Percebe-se que numa atividade que exige atenção e cuidado e que envolve vidas, os riscos de erros aumentam na medida em que o ambiente de trabalho se torna mais hostil, com exigências de horas de trabalho que vão além da capacidade de um homem médio.

7 DAS ATUAÇÕES OSTENSIVAS CONTRA O CRIME

O policial militar deve atuar de acordo com as diretrizes da classe profissional, sendo de total responsabilidade de atuação do profissional, podendo ser diretamente punido, por práticas irregulares em suas atuações na vida profissional.

O policial militar segue uma vida em contradição com sua atuação profissional, pois com o oferecimento de um salário, relativamente, baixo, os mesmos agentes procuram uma segunda atuação no mercado de trabalho para complementar a renda oferecida pelo Estado, como segue tabela abaixo:



Como pode-se ver na tabela, mais da metade dos agentes procuram renda complementar como segurança particular, trazendo instabilidade maior para sua atuação como policial militar nas ruas da sociedade por falta de subsídio do Estado em valoração dos profissionais, os quais atuam para garantir a ordem pública do Estado Democrático de Direito brasileiro. A sobrecarga de trabalho, a falta de treinamento adequado e remuneração digna, faz com que o profissional se sinta cada vez mais pressionado, com consequências psíquicas em seus direitos da personalidade, como a saúde.

Muito se diz sobre o modus operandi de atuação do policial militar, se a forma empregada na atuação está correta, ou se haveria outra forma mais branda que não causasse lesividade aos indivíduos que são direcionados às atuações e, de fato, este debate é muito importante e válido, porém, para que isso possa mudar e termos uma polícia melhor, é preciso que haja, também, o debate sobre a precarização do setor. A falta de treinamentos, que deveriam ser regulares, a remuneração baixa, a falta de acompanhamento psicológico adequado e contínuo, melhores equipamentos de proteção individual, tudo isso, se não for adequado, se reflete na má atuação no meio ambiente de trabalho, deste profissional. Portanto, o Estado deve se responsabilizar, pois é o agente causador de danos quando se omite em proporcionar uma estrutura digna à classe de policiais e conivente com a situação psíquica destes profissionais, muitas vezes levando-os a adoecerem. O adoecimento psíquico destes profissionais, adicionado a todas as outras condições de vida e trabalho, refletem na qualidade do seu serviço.

8 DOS PROBLEMAS PSICOLÓGICOS AO SUICÍDIO

Muito não se diz sobre os efeitos decorrentes do ambiente de trabalho, falando mais especificamente do policial militar, onde sua atuação, quase que durante todo o turno de trabalhado operacional, se mostra estressante do início ao fim. Passa, não raras vezes, por situações traumáticas, nas quais o agente atua como protetor da vida e deve agir contra aquele que traz risco à integridade física de outrem, para não morrer ou não deixar que mate outrem, matando-o. Os efeitos psicológicos deste dilema podem ser diversos e o Estado

deve agir com políticas públicas para manter o equilíbrio da saúde mental no meio ambiente de trabalho de seus integrantes. Além disso, deve proporcionar subsídios para amparar estes profissionais nos momentos que esses efeitos se mostrem insustentáveis para o agente continuar em campo. De acordo com matéria do G1, importante veículo de informação, no estado do Paraná 23% dos afastamentos dos policiais militares são causados por problemas psicológicos.

A matéria ainda relata que cerca de 1 mil policiais estão afastados por questões psiquiátricas, onde são obrigados a não exercer a atividade de policial por conta da necessidade de repouso. E, não sendo menos importante, a matéria faz um compilado onde relata que, por dia, são afastados 43 policiais no Brasil.

Claramente, esses números evidenciam o quadro alarmante de problemas no Brasil, no qual a atividade policial se mostra depreciada e não sendo valorada pelo Estado. Sem o devido amparo, o policial fica à mercê do acaso e acaba sendo afastado, causando falta de policiais em campo, por ausência de uma política de prevenção constante, o que evitaria a precarização do serviço prestado.

Uma outra matéria feita no ano de 2019, pela revista Exame, traz que as corporações não ofertam apoio para os agentes policiais, e que os índices de policiais que se suicidam vem aumentando, em números. No estado de São Paulo foram 40 no ano de 2012. Os números são assustadores e mostram o descaso que o Estado tem para com os policiais militares.

Para melhor demonstrar esta situação, Valla, traz alguns possíveis efeitos que podem acarretar problemas psicológicos na vida do policial militar, sendo:

Os policiais são influenciados o tempo todo por diversos fatores negativos que geram depressão, estresse, ansiedade etc. O cansaço físico e mental e a falta de equilíbrio emocional conduzem esse profissional a assumirem, em alguns momentos, atitudes inconsequentes durante situações confusas. Com essa realidade o desempenho do policial poderá ser comprometido expondo ainda mais a vida do militar e da população a um perigo em potencial. Além do perigo potencial que a prática do policial acarreta para si mesmo e a população, a morte é uma realidade constante na vida desse profissional, visto que o mesmo precisa lidar com a morte das vítimas, dos bandidos, dos companheiros de farda e com a possibilidade de sua vida ser ceifada a qualquer momento durante o confronto (Valla, 2024).

O número de suicídio entre policiais militares e civis que estão na ativa cresceu 26,2% em 2023 se comparado ao ano de 2022, o suicídio virou a maior causa das mortes de policiais no Brasil, ultrapassando as que se dão em confrontos, seja durante o turno de trabalho ou no horário de folga (Ozima, 2024).

O suicídio entre a classe policial é quase oito vezes maior do que entre as demais categorias em geral, segundo pesquisas do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, sendo a primeira vez que esse fenômeno acontece desde que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública passou a registrar as taxas de vitimização de policiais. No ano passado, considerando apenas a Polícia Militar, o total de suicídios superou

o número de mortes de policiais militares em confrontos, ou seja, 46 durante o trabalho e 61 na folga, totalizando 107 óbitos por suicídio.

Na ótica de especialistas como Marina Rezende Bazon, do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP) da USP os dados apresentados mostram que existem graves problemas estruturais de cunho psicológica nas forças policiais brasileira e que o Estado brasileiro falha na preservação da saúde mental e proteção da vida dos policiais.

Portanto, é preciso atentar-se para as questões psicológicas/psíquicas dos agentes de segurança pública, dos policiais militares, que não raras vezes se mostram sem amparo efetivo da sociedade ou do Estado. É preciso investir em políticas públicas, para prevenção da precarização do meio ambiente de trabalho deste agente, com treinamentos adequados, acompanhamentos psicológicos frequentes, valorização da carreira e respeito aos seus direitos da personalidade.

Conclusões

Considerando todo exposto, o Estado deve ser responsabilizado pelos danos que decorrem ao meio ambiente de trabalho que o policial militar está inserido, sendo sua responsabilidade direta ou indireta em reparar os danos acometidos, por questões psicológicas, vinculadas à saúde psíquica, as quais o Estado poderia mitigar ou até mesmo evitar.

O Estado constatando a precariedade existente na classe de policiais militares, deve buscar alternativas efetivas para conservar a saúde mental de seus integrantes, sendo mais viável para o Estado investir na prevenção do que no tratamento posterior ao trauma, uma vez que esse último pode ou não resolver as patologias de ordem psíquica, como no caso da saúde mental, ou em relação ao suicídio, que se torna um caminho sem volta para o policial militar, sua família e a sociedade

Os problemas psicológicos se mostram presentes na vida do policial militar, afetando a sua saúde mental, sendo uma das principais causas de afastamento e, até mesmo, de suicídio. Tal questão depende urgentemente da atuação do Estado, pois seus efeitos catastróficos para a sociedade como um todo podem levar a uma péssima prestação de serviços em face da ausência de treinamentos, acompanhamentos psíquicos constantes, salários adequados e jornadas justas.

Precisa-se de uma atuação direcionada ao problema, reparando os danos, que são de total responsabilidade do Estado, bem como prevenção dos problemas futuros. Falta, portanto, foco do Estado para dar amparo a quem claramente pede ajuda e garantir um ambiente de trabalho digno a este profissional.

O Estado é que detém o controle social e tem o dever de conduzir de forma adequada a segurança pública, garantia ao cidadão e ao servidor, condições dignas para que, o primeiro possa transitar com

segurança e o segundo, possa exercer sua atividade de segurança pública, com dignidade. No entanto, no tratamento com a segurança pública em sua atividade de garantir a ordem pública, o Estado atua de modo precário, muitas vezes com os policiais militares que não possuem o mínimo para atuação efetiva em campo, ou para atuarem com segurança em situações rotineiras de desgaste psíquico. Portanto, a melhor maneira de se garantir um Estado justo e equânime, é que a sociedade debata estes temas, exigindo cada vez mais atenção sobre estas questões, como a dos policiais militares, fazendo com que o Estado invista cada vez mais, em programas preventivos e terapêuticos de saúde mental e o combate à intenção suicida, melhorando a estrutura do meio ambiente de trabalho, efetuando treinamentos, e fazendo com que os policiais militares tenham os seu direitos da personalidade respeitados, preservando a dignidade da pessoa humana, através de condições dignas, no meio ambiente de trabalho, em que estes profissionais atuam.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Administrativo. 25ª Edição. São Paulo. Editora Forense, 2017.

BARRETO, Wanderlei de Paula. Comentários ao código civil brasileiro. v. 1. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 4ª Edição. Salvador. Editora JusPodium, 2017.

DIAS, Maria Berenice. União homo afetiva: o preconceito e a justiça. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

EXAME. PMs sofrem com suicídios e transtornos mentais sem apoio da corporação. Disponível em <<https://exame.abril.com.br/brasil/pms-sofrem-com-suicidios-e-transtornos-mentais-sem-apoio-da-corporacao/>> acessado em 20 de nov. de 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; Souza, EDINILSA Ramos de. Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. e Patrícia Constantino. Rio de Janeiro : Ed.Fiocruz, 2008.

FOUCAULT, Michel. A história da sexualidade: a vontade de saber. 17. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2006.

G1 PARANÁ. Problemas psicológicos são a causa de 23% dos afastamentos médicos de policiais militares no Paraná, diz associação. Disponível em <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2019/10/14/problemas-psicologicos-sao-a-causa-de-23percent-dos-afastamentos-medicos-de-policiais-militares-no-parana-diz-associacao.ghtml>. Acessado em 20 de nov. de 2024.

OLIVO, Luís Carlos Cancellier de. Direito administrativo. 2ª Edição. Florianópolis. Editora Departamento de Ciências da Administração, 2012.

- Ozima, Leonardo. Suicídio é a maior causa de morte entre policiais no Brasil. Disponível em: <https://jornal.usp.br/campus-ribeirao-preto/suicidio-e-a-maior-causa-de-morte-entre-policiais-no-brasil/>. Acessado em 20 de nov. de 2024.
- MARTINS, Sergio Pinto. Manual de Direito do Trabalho. 11ª Edição. São Paulo. Editora Saraiva, 2018.
- MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 32ª Edição. São Paulo. Editora Atlas, 2016.
- MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Curso de direito administrativo: parte introdutória, parte geral e parte especial. 19ª Edição. Rio de Janeiro. Editora Forense, 2017.
- VALLA, W. O. O compromisso e as implicações deontológicas para o militar de polícia. Revista Direito Militar da Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222010000300009> acessado em 25 de mar de 2020.

REFLECTIONS ON THE STATE'S LIABILITY FOR PSYCHOLOGICAL DISORDERS ACQUIRED IN THE MILITARY POLICE OFFICER'S WORK ENVIRONMENT IN LIGHT OF PERSONALITY RIGHTS

ABSTRACT: Much has been said about the work environment across different professions and about the psychological effects that may be acquired as a result of factors inherent to workplace conditions. Performing professional activities entails numerous responsibilities, whether in the private sphere or in collective contexts. From the premise that, in the twenty-first century, occupations more evidently contribute to psychological disorders, the profession responsible for guiding the State's public security—the military police officer—is directly associated with psychological problems today. This issue is evident in contemporary society, underscoring that the State must act, directly or indirectly, on factors that weaken the public security system—such as the officer's mental health—so as not to worsen a crisis within a system that is often already deficient. Because these issues are so widespread and present, they are open to debate in multiple possible contexts, and the military police work environment constitutes one such context. To this end, a descriptive theoretical study will be conducted, presenting qualitative data regarding the topic. In addition, sources such as books, websites, and published articles will be used to carry out the research, and the method adopted will be deductive.

Keywords: Military police officer. Mental health. Personality rights. State liability

REFLEXIONES SOBRE LA RESPONSABILIDAD DEL ESTADO FRENTE A LOS TRASTORNOS PSÍQUICOS ADQUIRIDOS EN EL ENTORNO LABORAL DEL POLICÍA MILITAR, A LA LUZ DE LOS DERECHOS DE LA PERSONALIDAD

RESUMEN: Se ha hablado mucho sobre el entorno laboral de las diversas profesiones y sobre los efectos psicológicos que pueden adquirirse como consecuencia de factores propios de las condiciones de trabajo. El ejercicio profesional conlleva innumerables responsabilidades, ya sea en el ámbito privado o en contextos colectivos. Partiendo de la premisa de que, en pleno siglo XXI, las ocupaciones ocasionan con mayor evidencia trastornos psíquicos, la profesión que orienta la seguridad pública del Estado—la del policía militar—se encuentra directamente vinculada, hoy en día, a problemas de orden psíquico. Esta cuestión se hace patente en la actualidad, evidenciando que el Estado debe actuar, de manera directa o indirecta, sobre los factores que debilitan el sistema de seguridad pública—como la salud mental del agente—para que no se agrave la crisis de un sistema que, en muchas ocasiones, ya es deficiente. Dado que estas cuestiones son tan amplias y presentes, resultan discutibles en diversos escenarios posibles, siendo el entorno laboral del policía militar una de esas posibilidades de debate. Para ello, se desarrollará una investigación teórica de carácter descriptivo, presentando datos cualitativos respecto del tema. Asimismo, se utilizarán recursos como libros, sitios web y artículos publicados para la realización de la investigación, y el método empleado será el deductivo.

Palabras clave: policía militar. salud mental. derechos de la personalidad. responsabilidad del Estado